

Agrupamento de Escolas
Marquês de Marialva |Cantanhede

PLANO
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES LETIVAS
2020|2021

**Consolidar a Mudança,
Educação de Confiança!...**



| PLANO ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS

|Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva |Cantanhede|

Edição Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva |Cantanhede
Rua Luís de Camões nº 29 3060-183 CANTANHEDE
aemm.adm@gmail.com | 231 419 600 | 968 214 155 | Fax: 231 419 606

|**outubro**| **2020**|

|Aprovado em Conselho Pedagógico de 14 de outubro de **2020**|

PLANO ORGANIZACIONAL

REGIMES PRESENCIAL, MISTO OU NÃO PRESENCIAL

ANO LETIVO 2020/2021

Introdução

De acordo com o previsto no ponto 6, III - Organização e funcionamento das atividades letivas e formativas, do documento “Orientações para a Organização do ano letivo”, da DGESTE, que diz *“Cada estabelecimento de educação e ensino deve elaborar um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto ou não presencial) e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo”*, foi elaborado este Plano para o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, para o ano letivo 2020/2021.

Na sua elaboração, tendo em conta a situação particular que a pandemia de Covid-19 trouxe à realidade mundial, foram tidas em conta as orientações emanadas da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção Geral de Saúde, o previsto no Despacho normativo 6906-B/2020, de 3 de julho, no Despacho normativo 10-B/2018 e restante legislação em vigor.

Este plano é flexível, de forma a poder adaptar-se à evolução da pandemia COVID-19, assegurando o cumprimento das orientações que venham a ser dadas, salvaguardando a saúde de todos, e será dado a conhecer à comunidade educativa.

Pretende-se que seja uma extensão do plano curricular do agrupamento, elaborado para dar cumprimento às orientações do ME, no que à organização do ano letivo diz respeito, prevendo três cenários possíveis na sua organização (Regime **Presencial**- “aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.”, Regime **Misto**, “aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.” e Regime **Não Presencial**, “aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.”) tendo em conta a evolução da pandemia COVID-19 ao longo do ano letivo.

Aqui daremos conta da organização dos estabelecimentos de ensino do agrupamento no que respeita:

- Medidas gerais
- Regime Presencial
- Regime Misto
- Regime não Presencial

1. Medidas Gerais

1.1 - Todos os estabelecimentos de educação e ensino deverão considerar o **Regime Presencial** como **regime regra** e os Regimes **Misto** e **Não Presencial** como exceção, de acordo com as indicações emanadas superiormente;

1.2. Em situação de contingência o Regime **Misto** e **Não Presencial** aplicar-se-á essencialmente ao 3.º ciclo, podendo ser alargado aos restantes ciclos caso se revele necessário

1.3- Será dada prioridade, na frequência de aulas presenciais, às crianças e alunos até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores, quando se encontrem em regime não presencial;

1.4 - As atividades a realizar no âmbito dos Regimes **Misto** e **Não Presencial** são efetuadas na própria escola para os alunos:

1.4.1 - Que frequentam a Unidade de Ensino Estruturado, que só deixarão de frequentar o Regime **Presencial**, em situação epidemiológica da doença COVID-19 de extrema gravidade e quando assim for indicado pelas autoridades;

1.4.2 - A quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais;

1.4.3 - Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;

1.3.4 - Em risco ou perigo, sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;

1.4.5 - Em que a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.

1.5 - Pleno funcionamento para toda a comunidade escolar da Plataforma *Office 365*;

1.6 - Nos planos curriculares/planificações elaboradas por disciplina/ano deverão ser contempladas a recuperação e a consolidação das aprendizagens, identificadas em função do trabalho realizado com os alunos no ano letivo 2019-2020, podendo as mesmas ocorrer durante as primeiras cinco

semanas do ano letivo 2020-2021 ou ao longo do ano, se os docentes entenderem ser mais benéfico para os alunos;

1.7 - Em qualquer dos Regimes, **Presencial**, **Misto** ou **Não Presencial**, os alunos estão obrigados ao cumprimento do Regulamento Interno do Agrupamento e da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, nomeadamente ao cumprimento do direito/dever de assiduidade;

1.8 - Nos Regimes **Presencial** e **Misto** será garantida a aplicação das regras de segurança associadas à COVID-19;

1.9 - As reuniões com encarregados de educação deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma não presencial; só excepcionalmente poderão ser realizadas de forma presencial e com agendamento prévio;

1.10 - As aulas de campo e atividades fora do recinto escolar, que não impliquem transporte, devem obedecer aos procedimentos gerais de etiqueta respiratória, distanciamento físico e higienização das mãos, espaços e equipamentos;

1.11 - Durante o período de pandemia não se realizarão visitas de estudo, com mais do que uma turma e que impliquem deslocações em transporte coletivo fretado/solicitado pelo agrupamento.

2. Regime Presencial

Regime Presencial - “aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.” in *Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021 da DGEsTE*

2.1 HORÁRIO DAS ATIVIDADES LETIVAS

2.1.1. Horário das Atividades Letivas (AL) da Educação Pré-escolar

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9:00	12:00	Atividade Letiva				
12:00	13:30	Almoço				
13:30	15:30	Atividade Letiva				

2.1.2. Atividades de Animação e de Apoio à Família

O horário de funcionamento dos jardins-de-infância para as atividades de animação e de apoio à família é elaborado, no início do ano letivo, em reunião geral com os encarregados de educação, de acordo com as suas necessidades e em estreita colaboração com a Câmara Municipal, como se observa no quadro seguinte:

Atividades de Animação e de Apoio à Família				
As crianças podem usufruir de Atividades de Animação e de Apoio à Família em três momentos				
Antes das 09:00	Das 12:00 às 13:30 (almoço)			Após as 15.30
As crianças podem usufruir de Atividades de Animação e de Apoio à Família nos períodos correspondentes às interrupções letivas				
setembro	Natal	Carnaval	Páscoa	Verão

2.1.3. Observações

As regras para as atividades nos espaços exteriores, nomeadamente recreios, hora do almoço ou outras atividades que se considerem necessárias, serão definidas tendo em conta a especificidade de cada estabelecimento de educação e farão parte de cada PCC-19.

Na ausência do educador a sua substituição será feita por outro educador, em articulação com a coordenação de estabelecimento e direção. Caso tal não seja possível, dever-se-á encontrar outra solução, sendo de excluir a distribuição dos alunos por outras turmas.

2.2. HORÁRIO DAS ATIVIDADES LETIVAS DO 1.º CICLO

O horário de funcionamento das escolas do 1.º ciclo concretiza-se em função do número de alunos na escola.

2.2.1. Escolas com número de turmas inferior ou igual a quatro

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9:00	10:30	Atividade Letiva				
10:30	11:00	Intervalo				
11:00	12:00	Atividade Letiva				
12:00	13:30	Almoço				
13:30	15:30	Atividade Letiva				
15:30	16:00	Intervalo				
16:00	17:00	Atividades de Enriquecimento Curricular*				

17:00h/17.30h – Atividades livres, com a supervisão de Assistente Operacional, para os alunos que permaneçam na escola depois das 17:00h.

* As AEC decorrerão, preferencialmente, neste horário, podendo igualmente decorrer, no máximo, duas vezes por semana, no horário 14:30h/15:30h.

2.2.2. Escolas com número de turmas superior a quatro

Nestas escolas, nomeadamente a EB Cantanhede e a EB Cantanhede Sul, o horário de funcionamento é desfasado por dois grupos distintos. O grupo constituído pelos alunos dos 1.º e 2.º anos de escolaridade e o grupo dos 3.º e 4.º anos de escolaridade.

Horário dos 1.º e 2.º anos

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9:00	11:00	Atividade Letiva				
11:00	11:30	Intervalo				
11:00	12:00	Atividade Letiva				
12:00	13:30	Almoço				
13:30	15:30	Atividade Letiva				
15:30	16:00	Intervalo				
16:00	17:00	Atividades de Enriquecimento Curricular*				

Horário dos 3.º e 4.º anos

Início	Termo	2.ª feira	3.ª feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
8:30	10:30	Atividade Letiva				
10:30	11:00	Intervalo				
11:00	12:00	Atividade Letiva				
12:00	13:30	Almoço				
13:30	15:00	Atividade Letiva				
15:00	15:30	Intervalo				
15:30	16:30	Atividades de Enriquecimento Curricular*				

2.2.3. Observações

As regras para as atividades nos espaços exteriores, nomeadamente recreios, hora do almoço ou outras atividades que se considerem necessárias, serão definidas tendo em conta a especificidade de cada estabelecimento de ensino e farão parte de cada PCC-19.

Na ausência do professor do 1.º ciclo, a sua substituição será feita por outro professor do 1.º ciclo, em articulação com a coordenação de estabelecimento e direção. Caso tal não seja possível, dever-se-á encontrar outra solução, sendo de excluir a distribuição dos alunos por outras turmas.

2.3. HORÁRIO DAS ATIVIDADES LETIVAS DO 2.º CICLO

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
8:20 – 8:45	Atividade Letiva				
8:45 – 9:10	Atividade Letiva				
	Intervalo				
9:20–9:45	Atividade Letiva				
9:45–10:10	Atividade Letiva				
	Intervalo				
10:25-10:50	Atividade Letiva				
10:50–11:15	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11:25–11:50	Atividade Letiva				
11:50–12:15	Atividade Letiva				
	Intervalo				
12:20–12:45	Atividade Letiva				
12:45–13:10	Atividade Letiva				
	Almoço				
13:25–13:50	Atividade Letiva				
13:50–14:15	Atividade Letiva				
	Intervalo				
14:25–14:50	Atividade Letiva				
14:50–15:15	Atividade Letiva				
	Intervalo				
15:30–15:55	Atividade Letiva				
15:55–16:20	Atividade Letiva				
	Intervalo				
16:30–16:55	Atividade Letiva				

16:55–17:20	Atividade Letiva
	Intervalo
17:25–17:50	Atividade Letiva
17:50–18:15	Atividade Letiva

2.4. HORÁRIO DAS ATIVIDADES LETIVAS DO 3.º CICLO

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
8:40 – 9:05	Atividade Letiva				
9:05 – 9:30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
9:40 – 10:05	Atividade Letiva				
10:05 –10:30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
10:45 -11:10	Atividade Letiva				
11:10 –11:35	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11:45 –12:10	Atividade Letiva				
12:10 –12:35	Atividade Letiva				
	Intervalo				
12:40 –13:05	Atividade Letiva				
13:05 –13:30	Atividade Letiva				
	Almoço				
13:45 –14:10	Atividade Letiva				
14:10 –14:35	Atividade Letiva				
	Intervalo				
14:45 –15:10	Atividade Letiva				
14:10 –15:35	Atividade Letiva				

	Intervalo
15:50 –16:15	Atividade Letiva
16:15 –16:40	Atividade Letiva
	Intervalo
16:50 –17:15	Atividade Letiva
17:15 –17:40	Atividade Letiva
	Intervalo
17:45 –18:10	Atividade Letiva
17:10 –18:35	Atividade Letiva

2.4.1 - Na escola sede os horários foram elaborados para que as turmas permaneçam na escola só o tempo estritamente necessário e o mais desfasado possível;

2.4.2 - Existem grupos de turmas com horário predominantemente de manhã e grupos de turmas com horário predominantemente de tarde;

2.4.3 - Sempre que possível, é atribuída uma sala por turma e blocos por ano de escolaridade;

2.4.4 - Só serão desenvolvidas as atividades pedagógicas estritamente necessárias, nomeadamente aulas e MSAI. Outras, como clubes e projetos, só poderão funcionar caso as regras de combate ao Covid 19 definidas para o funcionamento das atividades letivas sejam também possíveis de serem aplicadas;

2.4.5 - A ocupação dos alunos em situação de falta de docente far-se-á, sempre que possível, em situação de sala de aula. Para isso, será indicado um docente com serviço atribuído em CAA da seguinte forma:

- Docente substituto da mesma disciplina do docente ausente

- Deve lecionar aula
- Desenvolver atividades relacionadas com a disciplina (deixadas ou não pelo docente)
- Promover sessões de estudo

- Docente substituto de outra área

- Desenvolver atividades relacionadas com a disciplina, deixadas pelo docente da disciplina
- Promover sessões de estudo
- Desenvolver outras atividades lúdicas (jogos didáticos, filmes, etc).

2.4.6. Em situação de ausência prolongada do aluno por isolamento profilático, bem como por doença prolongada devidamente comprovada e se a sintomatologia não for impeditiva, será acionado pelo DT o plano E@D. Assim os docentes deverão colocar, semanalmente ou quinzenalmente, na plataforma E@D os trabalhos destinados aos alunos bem como as orientações necessárias para a sua realização, no âmbito do trabalho autónomo. No que respeita às sessões síncronas elas decorrerão dentro do contexto da sala de aula no horário normal da turma.

2.5 - A avaliação das aprendizagens, no Ensino Presencial, será feita de acordo com os critérios de avaliação definidos pelos grupos disciplinares e aprovados pelo Conselho Pedagógico.

3 - Regime Misto

Regime Misto “aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.” in *Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021 da DGEsTE*

3.1 - A atividade pedagógica em regime misto deverá ser suportada na plataforma *Office 365* no que respeita às atividades em trabalho autónomo e sessões síncronas;

3.2 - Os grupos/ turmas serão divididos em dois grupos e haverá alternância do regime presencial com o ensino à distância, por cada um dos grupos (ficando um grupo em regime presencial e outro em ensino à distância);

3.2.1 - Na Educação Pré-escolar, a divisão de grupos pode ser feita tendo em conta a idade das crianças, trocando em cada semana;

3.2.2 - No 1.º ciclo, nas turmas mistas, a divisão deve ser feita por ano de escolaridade. Nas restantes, por ordem alfabética, mantendo-se sempre o grupo, trocando a cada semana;

3.2.3 - Nos 2.º e 3.º ciclos, a divisão da turma é feita por ordem alfabética, mantendo-se sempre o grupo e trocando da seguinte forma:

Semana 1:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Grupo A	Grupo B	Grupo B	Grupo A	Grupo A

Semana 2

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Grupo B	Grupo A	Grupo A	Grupo B	Grupo B

3.3 - Será cumprido, integralmente, o horário letivo definido para o regime presencial;

3.4 - Prevê-se a utilização de sistema, com instalação de *webcams* nas salas de aula, com metade dos alunos presentes e a outra metade, a acompanhar à distância.

3.5 - Na disciplina de Educação Física, os alunos que permanecem à distância estarão em modelo de aula assíncrona e realizarão trabalho autónomo, orientado pelo professor;

3.6 - Os alunos terão de cumprir a presença nas aulas síncronas, cumprindo o horário estabelecido para a turma.

3.7 - Para os alunos/turmas que ficam em isolamento profilático, ou ainda com outras doenças prolongadas, devidamente comprovadas, desde que a sintomatologia não seja impeditiva, será acionado pelo DT o plano E@D. Assim os docentes deverão colocar semanalmente ou quinzenalmente, na plataforma E@D, os trabalhos destinados aos alunos bem como as orientações necessárias para a sua realização, no âmbito do trabalho autónomo. No que respeita às sessões síncronas elas decorrerão dentro do contexto da sala de aula no horário normal da turma, conforme previsto no ponto 3.3..

3.8 - Para a avaliação das aprendizagens, em Regime **Misto**, de acordo com o modelo apresentado serão mantidos os critérios de avaliação do regime presencial.

4 - Regime Não Presencial

Regime Não Presencial “aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.” in *Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021 da DGEsTE*

O modelo de Ensino à Distância (E@D) implementado entre 16 de março e 30 de junho do ano transato, bem como a sua avaliação feita em dois momentos, permitiu-nos perceber as suas principais fragilidades e assim, aperfeiçoá-lo.

Desta forma, se tivermos de regressar ao E@D, o plano a implementar será o mesmo com melhorias a nível de:

- Utilização de uma plataforma única (*Office 365*), quer para o trabalho autónomo, quer para as sessões síncronas;
- Número de sessões síncronas a realizar;
- Rever os critérios de avaliação das aprendizagens/ competências utilizados no E@D.

Anexo

- Plano Ensino à Distância (E@D)

Cantanhede, 14 de outubro de 2020

A Diretora



(Lic. Fátima Maria Vaz Gomes)